

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 4.076/2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para inclusão do NOVO PAC - Programa de Aceleração do Crescimento.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R\$ 3.763.509,55 (três milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1323–NOVO PAC-OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1.711.014.000	Transf/União	Destin	Situa	Desastres
Naturais.....R\$ 3.725.873,73				

2.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos R\$ 37.635,82

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:

I - do superávit financeiro do exercício de 2023, proveniente de recursos próprios, no valor de R\$ 37.635,82 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - do provável excesso de arrecadação do exercício de 2025, proveniente do Ministério das Cidades – Novo Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, Termo de Compromisso OGU MCIDADES - 1095856-51/2024, através da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 3.725.873,73 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), conforme inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 4.532/2021) e

na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 (Lei Municipal nº 4.713/2023).

Art. 4º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias

Ponte Nova - MG, de de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Saulo de Souza Paoli
Secretário Municipal de Obras

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

MESA DIRETORA

Wellerson Mayrink de Paula – Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Secretário